



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACEPE

PORTARIA Nº 09 DE 20 DE ABRIL DE 2026

EMENTA:
Estabelece medidas para a implementação do Plano de Integridade no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 25, VII, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017;

Considerando a publicação do Decreto estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023 (Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI), e a necessidade de prover a instituição de mecanismos direcionados ao fortalecimento da ética, dos controles internos e de prevenção, identificação e combate à fraude, à corrupção, irregularidades e outros atos ilícitos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, conforme disposto no Decreto 54.436, de 9 de fevereiro de 2023, em seu art. 6º, os seguintes servidores para compor a comissão responsável pela elaboração e implantação do plano de integridade no órgão:

I- Amanda Valda Henrique de Gusmão Holmes, nº funcional 3399826/02, Assessora Especial de Controle Interno;

II- Marluce Nemezio Galdino, nº funcional 18438482, Membro Adjunto do Controle Interno;

III- Izabella Cocri da Costa Herculano, nº funcional 3474798/05, Coordenadora Técnica de Gestão de Pessoas;

Art. 2º. A comissão será presidida pela Assessora Especial de Controle Interno, Amanda Valda Henrique de Gusmão Holmes, e secretariada pelas outras duas componentes da comissão.

Art. 3º. A comissão terá como objetivo a formulação e implantação de plano de integridade, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente probó, contribuindo para a melhoria da gestão e aperfeiçoamento da atuação desta Fundação, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, detecção e tratamento aos riscos de integridade.

Art. 4º. A comissão poderá solicitar informações às unidades da FACEPE e a seus integrantes, para subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 5º. A implantação do plano de integridade e mecanismos sugeridos por esta comissão serão efetivados após apreciação e chancela da Presidente da Fundação e publicados em resolução específica.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 39 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora-Presidente FACEPE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Pimentel Avelar**, em 22/04/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85081591** e o código CRC **4CEE5AF9**.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PE

Rua Benfica, 150, - Bairro Madalena, Recife/PE - CEP 50720-001, Telefone: (81) 3181-4600

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 76

Poder Executivo

Recife, 30 de abril de 2026

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PORTARIA – GAB Nº 09/2026. Estabelece medidas para a implementação do Plano de Integridade no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado e dá outras providências. O inteiro teor desta Portaria encontram-se no endereço eletrônico <http://www.facepe.br>. **Maria Fernanda Pimentel Avelar - Diretora Presidente.**

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 76

Poder Executivo

Recife, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-ZE6U0E3AQ4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-ZE6U0E3AQ4-P2TH9ZW2VI

